

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026 – PMBC
COMPRASGOV Nº 12/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE A SER OFERTADO AO CONTRATANTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 04/08/2026

HORÁRIO DA SESSÃO: 09h30min

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 4.552.412,84 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba **LICITAÇÕES**.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do [Protocolo Eletrônico](#), disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, SC, 22 de julho de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026 – PMBC COMPRASGOV Nº 12/2026

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASGOV, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 04/08/2026

Horário: 09h30min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

Código UASG: 988039

Pregoeiro Designado: a definir.

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7000 - Secretaria de Compras, ou site: www.bc.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisições, de forma parcelada e sob demanda, de materiais elétricos destinados à manutenção, conservação, ampliação, adequação e modernização das instalações elétricas dos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica do Município de Balneário Camboriú, pelo período de 01 (um) ano, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O fornecimento será parcelado e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente pela unidade requisitante, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.3. O fornecimento compreende produtos novos e de primeiro uso, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da documentação técnica exigível, bem como transporte, carga, descarga, entrega nos locais indicados pelas unidades participantes e substituição de itens recusados, sem custo adicional para a Administração.

1.4. Constatada irregularidade, desconformidade ou inadequação técnica, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento dos produtos, ficando suspenso o pagamento da parcela correspondente até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.5. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

1.6. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.gov.br/compras, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) - telefone: 0800 978 9001.

2.3. É dever do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- I.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma do art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/1993, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- VII. sociedade cooperativa que demande relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados;
- VIII. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- IX. Organizações da sociedade civil de interesse público;
- X. empresas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- XI. empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.
- XII. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIII. terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, conforme modelo em anexo do Edital.

- I.** O licitante deverá indicar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor do lote, com até duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, frete, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- II.** A fase de lances será disputada pelo valor de cada lote;
- III.** A proposta de preço a ser anexada ao Comprasgov deverá conter a indicação do item, descritivo, unidade de medida, quantidade, fabricante, marca, valor unitário, valor total e valor do lote (vide modelo de proposta indicado no Anexo II do Edital);

3.2. A proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável, não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

3.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que:

- I.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- III.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, ainda,

em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- II.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE LANCES

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicadas no preâmbulo.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente

mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada lote.

4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O licitante apresentará lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12. Após o reinício previsto no subitem supra, o licitante será convocado para apresentar lances intermediários.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (não seguidas de lances), haverá uma disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

4.19.1. Persistindo o empate, será oportunizado aos licitantes possibilidade de encaminhar seus documentos de proposta e de habilitação no prazo mínimo de duas horas.

4.19.2. Caso as empresas permaneçam inertes quanto aos valores inicialmente propostos, será utilizado, como critério de desempate, o dispositivo insculpido no art. 60, §1º, I, da Lei nº 14.133/21, visando fomentar a economia regional.

4.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.981/2018:

- I.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- II.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- III.** Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocado os demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- IV.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar

melhor oferta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantido pelo Ministério do Planejamento <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;
- II. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- III. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- IV. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>;
- V. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.5 fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme art. 61 da Lei 14.133/2021.

5.6. Será solicitado aos licitantes que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e dos

seguintes documentos complementares:

- I. Declaração de não Parentesco;**
- II. Termo de Anuência;**
- III. Proposta atualizada constando itens, descritivos, unidades de medida, quantidades, fabricantes, marcas, valores unitários, valores totais e valor do lote, sendo considerados como máximo aceitável os valores unitários dispostos na Relação de Itens do Objeto – Anexo I.**

5.7. O licitante que, quando convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida ou de atender às diligências solicitadas será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.8. A proposta deve, obrigatoriamente, contemplar 100% dos quantitativos dos itens do lote em que a licitante é proponente.

5.9. Na omissão dos prazos de execução e validade da proposta, serão considerados os constantes deste edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor preço.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;**
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;**
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.**

5.11. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.12. Para bens em geral, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado constituem indício de inexequibilidade, a ser apurado mediante diligência, nos termos da Instrução Normativa SCM nº 004/2024.

5.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;**

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.15. Para análise da proposta quanto às especificações do objeto, poderá ser obtida manifestação escrita da área técnica responsável ou de unidade especializada.

5.16. O Pregoeiro, objetivando os princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, exigirá que a proposta atualizada seja encaminhada, via sistema, em conjunto com os documentos de habilitação, caso estes não estejam disponíveis no SICAF.

5.17. Na hipótese acima, caso o licitante apresente documentação viciada, será concedido o prazo adicional de duas horas para o envio dos documentos escoimados.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constante do sistema, através da Declaração SICAF.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

6.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

- I.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, para efeito de sua regularização posterior, conforme art. 22 do Decreto Municipal 8.981/2018.

6.10. Habilitação jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.12. Qualificação econômico-financeira:

- I. Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
 - a) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

6.13. Qualificação técnica:

- I. Declaração de que os produtos ofertados atenderão integralmente às especificações e requisitos do Edital e do Termo de Referência, serão novos e de primeiro uso e observarão as normas ABNT e a certificação do INMETRO (quando legalmente exigíveis).
- II. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento anterior pertinente e compatível com o lote disputado.
 - a) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do tomador dos serviços, discriminando os dados da empresa contratada e trazendo informações imprescindíveis à verificação da aptidão técnica, como local de prestação dos serviços, atividades executadas, quantitativos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como indicação de cumprimento de prazos e qualidade dos serviços prestados;
 - b) O atestado de capacidade técnica emitido pelos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Camboriú após o dia 08/06/2016 deve estar de acordo com o [Decreto Municipal nº 8.195, de 8 de junho de 2016](#).

6.14. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.16. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.17. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

6.18. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

6.19. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.20. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88338-900.

7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA

7.1. Os catálogos, as fichas técnicas e as certificações expedidas pelo INMETRO, quando compulsoriamente exigíveis para o respectivo produto, deverão acompanhar a entrega dos materiais e ser apresentados diretamente ao fiscal da contratação ou ao servidor formalmente responsável pelo recebimento provisório.

7.2. A documentação técnica deverá ser apresentada de forma legível e devidamente identificada com o lote, o item e o código correspondentes, contendo informações suficientes para demonstrar o atendimento às especificações exigidas.

7.3. Por ocasião do recebimento provisório, o fiscal da contratação analisará os produtos e a documentação apresentada, registrando objetivamente as conformidades e as eventuais divergências identificadas.

7.4. As unidades requisitantes poderão solicitar a apresentação de amostras dos produtos sempre que reputarem necessária a verificação material de suas características, qualidade, desempenho ou compatibilidade, mediante solicitação fundamentada que indicará o item, a quantidade, o prazo, o local e as condições de entrega, análise e eventual devolução.

7.5. A ausência injustificada da documentação técnica ou da amostra regularmente solicitada, bem como a constatação de desconformidade com as especificações do Edital e de seus anexos, impedirá o recebimento definitivo do respectivo produto e poderá ensejar sua recusa, sem prejuízo da obrigação de substituição ou regularização e da aplicação das sanções cabíveis.

7.6. O recebimento provisório, a aprovação da documentação técnica ou a aceitação de eventual amostra não eximem a contratada da responsabilidade pela qualidade, procedência, garantia e integral conformidade dos produtos entregues com o Edital, seus anexos, a proposta aceita e a respectiva Autorização de Fornecimento.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento dos documentos apresentados pelo licitante:

- I.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e motivadamente, sob pena de preclusão;
- II.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

III. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no tempo estimado indicado durante a sessão pública, importará na decadência desse direito, hipótese em que não será admissível qualquer requerimento protocolizado a posteriori.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, os prazos suprarreferidos poderão ser majorados.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, em campo próprio do sistema, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em campo próprio do sistema.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- IV. Deixar de apresentar documentação complementar exigida em diligência;
- V. Apresentar proposta ou documentação técnica em desacordo com as especificações do Edital;
- VI. Deixar de apresentar documentação exigida;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

9.1.6. Fraudar a licitação.

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. Apresentar documento materialmente falso, adulterado ou inidôneo.

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

9.5. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.6. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9 acima, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar

e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do edital, qualquer pessoa que não protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 9.2 poderá ser majorado.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados, de forma eletrônica, no site da Prefeitura, por meio do link “PROTOCOLO” (<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>), em que o licitante deverá:

- I.** No campo “Assunto” selecionar a opção “SECC - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação” ou “SECC - Impugnação de Edital de Licitação”, fazendo constar a modalidade e o número da licitação, o objeto e seu conteúdo, sob pena de não reconhecimento.
- II.** Informar a modalidade, o número da licitação e identificar o dispositivo do edital que pretende impugnar ou esclarecer no campo “Descrição”.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.7. Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar fielmente o objeto, fornecendo materiais elétricos novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações, normas técnicas, quantidades, prazos e demais condições do Edital, do Termo de Referência, da Ata, da proposta e da Autorização de Fornecimento.

11.2. Apresentar catálogos, fichas técnicas, certificados e, quando solicitado, amostras excepcionais necessários à comprovação da conformidade dos produtos.

11.3. Corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, os itens entregues com vícios, avarias, defeitos, divergência de marca/modelo, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade apontada pela fiscalização.

11.4. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.5. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, transporte, perdas, danos, tributos, licenças, autorizações e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

11.6. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, inclusive defeitos ocultos, falhas de fabricação, acondicionamento ou transporte, sem prejuízo das garantias legais, contratuais e do fabricante.

11.7. Comunicar formalmente qualquer impedimento, atraso, alteração cadastral, fato superveniente ou circunstância capaz de comprometer a entrega ou a regular execução do objeto.

11.8. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos, transportadores ou subcontratados auxiliares.

11.9. Atender às determinações regulares do gestor, fiscal do contrato, fiscal setorial ou autoridade competente, prestando esclarecimentos e adotando providências corretivas imediatamente quando solicitado.

11.10. Não transferir, ceder ou subcontratar o fornecimento principal. Admite-se a contratação de atividades meramente acessórias de transporte e logística, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo objeto.

11.11. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital e na legislação aplicável.

11.12. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, respondendo pelos vícios e danos decorrentes do objeto, reparando imediatamente quaisquer falhas, irregularidades ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11.13. Observar as normas de segurança e proteção ambiental, priorizar embalagens recicláveis ou de menor impacto e cumprir as obrigações de logística reversa legalmente aplicáveis aos materiais fornecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir as solicitações de fornecimento de forma clara, indicando item, quantidade, local, prazo, servidor responsável pelo recebimento e demais informações necessárias à execução.

12.2. Disponibilizar servidor para acompanhamento, recebimento, conferência e atesto dos itens, na forma definida neste Edital, no Termo de Referência e na designação formal de fiscalização.

12.3. Rejeitar motivadamente produtos em desconformidade, comunicando a contratada para correção, substituição ou complementação no prazo fixado.

12.4. Efetuar o pagamento dos itens regularmente entregues e aceitos, observadas as condições de medição, recebimento, liquidação, retenções legais e disponibilidade financeira.

12.5. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial, atraso, entrega inadequada, recusa de substituição ou descumprimento de obrigação contratual.

12.6. Gerenciar os saldos da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes, conforme competências do órgão gerenciador e das unidades participantes.

12.7. Compete ao CONTRATANTE nomear 1 (um) gestor e no mínimo 1 (um) fiscal para acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento definitivo

e da regular apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica, a regularidade fiscal e as retenções tributárias cabíveis.

13.2. A aferição do objeto corresponderá às quantidades efetivamente entregues, conferidas e definitivamente aceitas pela unidade requisitante, observados os valores unitários registrados e os limites constantes da Autorização de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e da nota fiscal.

13.3. Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantidade, inconformidade do item, pendência documental, ausência de atesto ou necessidade de substituição, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

13.5. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

13.6. Os valores registrados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (un) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, II, do Decreto nº 11.462/2023.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação

do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços contemplando os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições da proposta adjudicada.

14.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para Administração Municipal.

14.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 20 do Decreto nº 11.462/2023.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Justifica-se a utilização de códigos genéricos/similares do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, em razão do sistema Compras.gov.br, não possuir as especificações do objeto desta licitação tal qual como foram descritos pela equipe técnica. Nesse sentido, quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.gov.br/compras, prevalecerá a descrição deste Edital.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.gov.br/compras, bem como no sítio oficial do município de Balneário Camboriú <https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bc.sc.gov.br.

15.11. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I. Relação de itens do objeto;

Anexo II. Modelo de proposta financeira;

Anexo III. Modelo de declaração de parentesco;

Anexo IV. Modelo do termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico;

Anexo V. Modelo de declaração de conformidade técnica;

Anexo VI. Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII. Termo de Referência: <https://antigo.bc.sc.gov.br/arquivos/licitacao/SU2WR6NQ.pdf>

16. DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura contratação, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 22 de julho de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	24494 - CALHA COMPLETA 2 LÂMPADA	UN	227	41,37	9.390,99
1	2	38458 - LUMINARIA SOBREPOR P/LAMPADA FLUORECENTE 2X40W	CJ.	756	31,11	23.519,16
1	3	178613 - LUMINÁRIA PAFLON LED 18 WTS	UNI	1.450	23,32	33.814,00
1	4	177422 - LUMINÁRIA PAFLON LED 24 WTS (CIN29813)	UN	1.584	36,02	57.055,68
1	5	114174 - LAMPADA LED 10W. 900L. 6500K.	UNI	1.300	2,54	3.302,00
1	6	119828 - LAMPADA LED 12 W X 220 W. COR FRIA, MÍNIMA 5500 K. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1.480	5,17	7.651,60
1	7	119829 - LAMPADA LED 15 W X 220 W - TENSÃO 100-240/60HZ. BASE E27. COR FRIA, MÍNIMA 5500 K. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	3.750	3,42	12.825,00
1	8	131213 - LÂMPADA LED 20W MULTITENSÃO 100-240V. BASE E-27. COR FRIA, 6.500 K.	UN	2.400	5,08	12.192,00
1	9	128995 - Lâmpada LED 25W X 220V, Cor fria	UN	3.405	8,20	27.921,00
1	10	119830 - LAMPADA LED 30 W X 220 W - BI-VOLT. BASE E27. COR FRIA, MÍNIMA 5500 K. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	3.415	9,32	31.827,80
1	11	177578 - Lâmpada Led 40w E27	UN	1.535	8,72	13.385,20
1	12	153633 - LÂMPADA LED 50W 6500K	UN	1.400	20,08	28.112,00
1	13	138988 - LÂMPADA TUBULAR LED 18W 6500K	UNI	2.465	11,65	28.717,25
1	14	119481 - Lâmpada tubular P/ fototerapia branca/luz do dia 20w, T8, G13	UN	312	8,03	2.505,36
1	15	178663 - LÂMPADA LED TUBULAR T8 65W 220V 60HZ BRANCA BASE G13 TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 5500K. 220V 60HZ BRANCA BASE G13 TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 5500K.	UNI	172	45,15	7.765,80
1	16	178664 - LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W	UNI	1.210	4,32	5.227,20
1	17	178665 - REFLETOR LED RETANGULAR PRETO 100W 220V 60HZ TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 5500K.	UNI	1.610	23,78	38.285,80
1	18	178666 - REFLETOR LED RETANGULAR PRETO 30W 220V 60HZ TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 5500K.	UNI	188	15,44	2.902,72

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

1	19	178667 - REFLETOR LED RETANGULAR PRETO 50W 220V 60HZ TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 5500K.	UNI	313	19,85	6.213,05
1	20	178668 - RELÉ FOTOELETRÔNICO 1.000W, ACIONAMENTO MENOR QUE 10 LUX TECNOLOGIA MICROCONTROLADO, ACIONAMENTO INSTANTÂNEO E RETARDO NO DESACIONAMENTO, COM FUNÇÃO FAIL-OFF (FALHA DESLIGADO) - NBR 5123	UNI	540	11,17	6.031,80
1	21	150504 - BOCAL/SOQUETE E27	UN	1.181	7,01	8.278,81
1	Valor total do lote					366.924,22
2	22	25952 - ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 100MM - PCT COM 100 UNIDADES	PCT	426	4,61	1.963,86
2	23	112350 - ABRAÇADEIRA NYLON 3,5 X 140MM - PCT COM 100 UNIDADES	PCT	1.451	7,87	11.419,37
2	24	112351 - ABRAÇADEIRA NYLON 3,5 X 200MM - PCT COM 100 UNIDADES	PCT	1.421	5,10	7.247,10
2	25	111705 - ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 200 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.370	14,81	20.289,70
2	26	178669 - ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 280 MM PCT C/ 100	PCT	1.371	12,29	16.849,59
2	27	112365 - ABRAÇADEIRA NYLON, 4,8 X 200 MM, PCT 100 UNIDADE	PCT	1.391	17,42	24.231,22
2	28	178670 - ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 300 MM PCT C/ 100	PCT	1.412	15,06	21.264,72
2	29	178671 - ABRAÇADEIRA NYLON 7,6 X 300 MM C/100	PCT	1.451	30,47	44.211,97
2	30	110144 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1.1/2	UN	222	4,81	1.067,82
2	31	178682 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1"	UNI	222	1,78	395,16
2	32	178683 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2"	UNI	232	1,87	433,84
2	33	93734 - ABRAÇADEIRA TIPO D 2"	UN	222	2,02	448,44
2	34	178684 - ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4"	UNI	232	1,80	417,60
2	35	111706 - ADAPTADOR CONDULETE 1"	UN	1.250	2,98	3.725,00
2	36	111707 - ADAPTADOR CONDULETE 3/4"	UN	1.250	2,46	3.075,00
2	37	178685 - BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA DE 3/4" - CONFORME NBR 15465	UNI	102	1,39	141,78
2	38	178677 - CAIXA DE SOBREPOR PARA DISJUNTOR + TOMADA 20 A	UNI	1.130	25,60	28.928,00
2	39	171424 - CURVA LONGA DE 90° EM AÇO-CARBONO GALVANIZADO A FOGO, ROSCA BSP, 3/4" - CONFORME NBR 5597 E 5598	UN	37	130,92	4.844,04
2	40	171428 - CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA EM POLICARBONATO, 520 X 260 X 180 MM (A X L X P), PADRÃO CELESC - CONFORME NBR 15820 E NBR IEC 60529	UN	27	189,90	5.127,30

2	41	42266 - CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20CM PARA EMBUTIR, MATERIAL EM PVC ISOLANTE E ANTICHAMA	UN	215	39,05	8.395,75
2	42	178686 - CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC DE 4" X 2" PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UNI	615	1,85	1.137,75
2	43	178673 - Canaleta Barra Com Adesivo Para Fixação 20x10x200cm	BR	4.349	15,75	68.496,75
2	44	178676 - CANALETA Barra Com Adesivo Para Fixação 50X50X2M	BR	1.270	37,90	48.133,00
2	45	178675 - CANALETA Barra Com Adesivo Para Fixação 50X20X2M	BR	1.459	39,69	57.907,71
2	46	178679 - CANALETA PVC VENTILADA 50X50	BR	157	42,51	6.674,07
2	47	60429 - CANALETA TIPO T 20 X 10MM, ANGULAÇÃO 90°, MATERIAL TERMOPLÁSTICO	UN	100	1,43	143,00
2	48	17283 - BARRA TUBO 3/8 X250 MM	Unid	950	7,51	7.134,50
2	49	60427 - CANALETA TIPO T 50 X 20MM, ANGULAÇÃO 90°, MATERIAL TERMOPLÁSTICO	UN	102	6,80	693,60
2	50	178687 - CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 10MM²	UNI	680	8,86	6.024,80
2	51	178688 - CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 2,5MM²	UNI	700	4,13	2.891,00
2	52	178689 - CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 6MM²	UNI	680	4,13	2.808,40
2	53	88727 - CHAVE DE TESTE ELÉTRICO PARA MEDIÇÃO DE 12V A 500V PARA CORRENTE ALTERNADA E CONTÍNUA MEDE TERRA E FASE LINHA, CONDUTOR NÃO PRECISA ESTAR DESCASCADO, NÃO UTILIZA BATERIA.	UN	102	9,00	918,00
2	54	7338 - CANALETA COTOVELO 90° EXTERNO - 50X20 MM	UN	147	2,06	302,82
2	55	178678 - CANALETA Barra Com Adesivo Para Fixação COTOVELO 90° 20 X 10MM	UNI	127	1,76	223,52
2	56	171412 - CURVA LONGA PARA ELETRODUTO EM PVC 90°, 1", ROSCÁVEL, PRETA - CONFORME NBR 15465	UN	162	3,37	545,94
2	57	171411 - CURVA LONGA PARA ELETRODUTO EM PVC 90°, 3/4", ROSCÁVEL, PRETA - CONFORME NBR 15465	UN	162	3,54	573,48
2	58	147414 - TOMADA RJ45 COMPLETA - SOBREPOR	UN	709	30,95	21.943,55
2	59	119825 - DETECTOR DE TENSÃO 1000V	UND	57	30,95	1.764,15
2	60	178680 - DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150A	UNI	173	225,94	39.087,62

2	61	171332 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 16A, 60 HZ, CURVA C - DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 16A, 60 HZ, CURVA C - DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UN	261	9,02	2.354,22
2	62	171333 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 32A, 60 HZ, CURVA C - DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 32A, 60 HZ, CURVA C - DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UN	244	10,20	2.488,80
2	63	171334 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 40A, 60 HZ, 10KA, CURVA C - DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 40A, 60 HZ, 10KA, CURVA C - DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UN	218	12,61	2.748,98
2	64	178713 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 20A, 60 HZ, CURVA C - DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UNI	210	8,11	1.703,10
2	65	171335 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 50A, 60 HZ, 10KA, CURVA C - DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 50A, 60 HZ, 10KA, CURVA C - DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UN	219	20,20	4.423,80
2	66	178714 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 25A, 60 HZ, CURVA C - DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UNI	210	9,15	1.921,50
2	67	178715 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 70A, 60 HZ, CURVA C - DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UNI	170	13,09	2.225,30
2	68	171336 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 40A, 60 HZ, 10 KA, CURVA C - DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 40A, 60 HZ, 10 KA, CURVA C - DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UN	223	39,99	8.917,77
2	69	178716 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 100A, 60 HZ, 10 KA CURVA C - DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UNI	216	156,72	33.851,52

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

2	70	178717 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 25A, 60 HZ, 10 KA CURVA C – DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UNI	210	47,20	9.912,00
2	71	178718 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 30A, 60 HZ, 10 KA CURVA C – NEMA - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UNI	170	82,54	14.031,80
2	72	178719 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 32A, 60 HZ, CURVA C - DIN – SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UNI	410	33,63	13.788,30
2	73	171337 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 50A, 60 HZ, 10 KA CURVA C - DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 50A, 60 HZ, 10 KA CURVA C - DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UN	251	39,31	9.866,81
2	74	178721 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 63A, 60 HZ, 10 KA CURVA C – DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UNI	375	42,55	15.956,25
2	75	178722 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 70A, 60 HZ, 10 KA CURVA C – NEMA - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UNI	170	66,82	11.359,40
2	76	178723 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 80A, 60 HZ, 10 KA CURVA C – DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UNI	190	73,84	14.029,60
2	77	76538 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DPS	UN	215	27,82	5.981,30
2	78	38638 - TUBO DE PVC ELETRODUTO 3Mx 3/4	UN	1.260	11,98	15.094,80
2	79	116942 - ELETRODUTO CORRUGADO AM 25MM	Unid	431	59,47	25.631,57
2	80	178724 - ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC 1 1/2", BARRA COM 3 METROS, COM ROSCA - CONFORME NBR 15465	BR	242	13,80	3.339,60
2	81	111762 - ELETRODUTO 1" - RÍGIDO ROSCÁVEL EM PVC - BARRA DE NO MÍNIMO 3 METROS	UN	242	11,17	2.703,14
2	82	111761 - ELETRODUTO 1/2 - RÍGIDO ROSCÁVEL EM PVC - BARRA DE NO MÍNIMO 3 METROS	UN	242	5,33	1.289,86

2	83	111764 - ELETRODUTO 3/4 - RÍGIDO ROSCÁVEL EM PVC - BARRA DE NO MÍNIMO 3 METROS	UN	242	8,57	2.073,94
2	84	119818 - EXAUSTOR PARA BANHEIRO 150MM 220V	UND	47	116,42	5.471,74
2	85	171372 - FITA DE AUTOFUSÃO, 19 MM X 10 M, AUTO-AGLOMERANTE, ABNT NBR 10669 - SELO INMETRO	RL	455	13,33	6.065,15
2	86	25111 - FITA ISOLANTE 19x20 MTS	UN	2.317	8,57	19.856,69
2	87	28867 - GRAMPO FIXA FIO 0,5 A 1,5 MM (14/16), PCT C/ NO MÍNIMO 20 UND	PCT	129	13,22	1.705,38
2	88	21007 - GRAMPO FIXA FIO 2,5 A 4 MM (10/12), PCTC/ NO MÍNIMO 20 UND	PCT	134	12,40	1.661,60
2	89	167511 - HASTE DE ATERRAMENTO DE ALTA DENSIDADE 5/8 X 0,254 ?M x 2.400MM B/C NBR 13571 E NORMA CELESC E-313.0007 - SELO INMETRO	UNI	315	44,46	14.004,90
2	90	178690 - CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNI	410	12,75	5.227,50
2	91	178691 - CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A 250V DE SOBREPOR (CAIXA + PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNI	220	17,51	3.852,20
2	92	178692 - CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V + TOMADA 2P+T 10A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	844	12,66	10.685,04
2	93	178693 - CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V + TOMADA 2P+T 20A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	650	7,17	4.660,50
2	94	178694 - CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNI	676	9,56	6.462,56
2	95	178695 - CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V DE SOBREPOR (CAIXA + PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNI	455	9,43	4.290,65
2	96	178700 - CONJUNTO 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	370	15,73	5.820,10
2	97	178701 - CONJUNTO 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A 250V DE SOBREPOR (CAIXA + PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	360	14,26	5.133,60
2	98	178702 - CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V + TOMADA 2P+T 10A 250V	UNI	470	12,34	5.799,80

		DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)				
2	99	178703 - CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	580	11,11	6.443,80
2	100	178704 - CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V DE SOBREPOR (CAIXA + PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	470	12,69	5.964,30
2	101	178708 - CONJUNTO 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	460	14,35	6.601,00
2	102	178709 - CONJUNTO 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V DE SOBREPOR (CAIXA + PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	350	17,45	6.107,50
2	103	171340 - INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR), BIPOLAR, 220V, 25A, 30MA, 6KA, IP20, DIN	UN	77	143,23	11.028,71
2	104	178725 - INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR), BIPOLAR, 220V, 40A, 30MA, 6KA, IP20, DIN	UNI	52	137,23	7.135,96
2	105	171343 - INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR), TETRAPOLAR, 220/380V, 63A, 30MA, 6KA, IP20, DIN	UN	82	152,37	12.494,34
2	106	178726 - INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR), BIPOLAR, 220V, 63A, 30MA, 6KA, IP20, DIN	UNI	270	57,37	15.489,90
2	107	111141 - LOCALIZADOR DE CABOS Testa cabo de rede RJ 45 padrões 568A, 568B, 10 base-T, Testa cabo de telefone RJ11, Testa cabo BNC, Localizador de cabos, Testa continuidade	UN	58	148,78	8.629,24
2	108	138126 - LUVA DE PVC PARA CONDULETE 3/4 - BRANCO	UN	1.350	2,54	3.429,00
2	109	97718 - LUVA PARA CANALETA 20 X 10 MM	UN	182	2,25	409,50
2	110	175347 - Luva eletroduto 1" Material PVC - Conexão BSP - Diâmetro Nominal (pol) 1"	UN	225	1,70	382,50
2	111	116207 - LUVA ELETRODUTO 3/4	Peça	400	1,14	456,00
2	112	111769 - PASSA FIO 20 METROS	UN	74	31,76	2.350,24
2	113	103283 - passa fio - 15m	UNI	22	18,18	399,96
2	114	151107 - PLUGUE FEMEA DE 10 A - 3 PINOS	UN	555	4,10	2.275,50
2	115	119819 - PLUGUE FÊMEA 20 A - 3 PINOS, TERMOPLÁSTICO, PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136)	UND	551	5,55	3.058,05
2	116	151106 - PLUGUE MACHO DE 10 A - 3 PINOS	UN	586	3,64	2.133,04
2	117	15295 - AUTO DE CONSTATAÇÃO DE SINAIS DE ALTERAÇÃO PSICOMOTORA	BLOCO	485	5,55	2.691,75

2	118	178727 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA, EM PVC ANTICHAMA NA COR BRANCA, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN CONFORME ABNT NBR IEC 61439-3	UNI	302	121,90	36.813,80
2	119	178728 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC ANTICHAMA NA COR BRANCA, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN CONFORME ABNT NBR IEC 61439-3	UNI	232	43,63	10.122,16
2	120	178730 - SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO DE SOBREPOR 220V 60HZ SEM FOTOCÉLULA ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 120° ALCANCE MÍNIMO 3M AJUSTES DE TEMPORIZAÇÃO (5S/1MIN/4MIN) POTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA 1000W.	UNI	320	35,95	11.504,00
2	121	178729 - SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO DE EMBUTIR 220V 60HZ SEM FOTOCÉLULA ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 120° ALCANCE MÍNIMO 3M AJUSTES DE TEMPORIZAÇÃO (5S/1MIN/4MIN) POTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA 1000W.	UNI	410	34,08	13.972,80
2	122	178731 - TAMPA CEGA EM PVC PARA CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL	UNI	900	6,50	5.850,00
2	123	178732 - TAMPA CEGA PARA CONDULETE 4 X 2"	UNI	450	3,48	1.566,00
2	124	25165 - TERMINAL 16 MM TIPO SAPATA	UN	170	4,61	783,70
2	125	178681 - TERMINAL 25 MM TIPO SAPATA	UNI	72	9,13	657,36
2	126	129175 - TESTADOR DE CABO DE REDE TESTADOR DE CABO DE REDE - FUNCIONA COM UMA BATERIA ALCALINA DE NOVE VDC, 11 LEDS, INDICADORES DE CONEXÃO, BOTÃO DE POSIÇÃO (LIGADO, DESLIGADO E STANBY). DIMENSÕES DO MASTER (SEM O REMOTE): 65/105/25 MM (LARG/COMP/ALT). DIMENSÕES DO REMOTE (SEM O MASTER): 35/105/25 (LARG/COMP/ALT). COM CONECTORES RJ-45, RJ11, BNC E USB. VISUALIZAÇÃO FÁCIL PARA SE VERIFICAR A PINAGEM CORRETA DOS CABOS. CHECA A CONTINUIDADE DO SINAL NO CABO, MAU CONTATO, SE ESTÁ ABERTO, EM CURTO, CROSSOVER E GROUNDING. LED DE VISUALIZAÇÃO DE STATUS DO CABO. TESTA CABOS INSTALADOS EM PATCH	UN	25	43,20	1.080,00

		PANEL OU ESPELHOS DE PAREDE. EXTENSÃO MÁXIMA DE TESTE ATÉ 180m (RJ-45, RJ11 E BNC. CONECTORES DO TESTADOR (FÊMEA): BNC, USB tipo B, RJ-11 DE 6 PINOS, RJ-45 DE 8 PINOS. CONECTORES DO TESTADOR REMOTO (FÊMEA): USB TIPO A, RJ-11 DE 6 PINOS E RJ 45 DE 8 PINOS				
2	127	1787 - PINÇA FREIO	Unid	510	0,92	469,20
2	128	1787 - PINÇA FREIO	Unid	510	1,02	520,20
2	129	178735 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO SIMPLES TIPO OLHAL PARA CABO 6,0 MM²	UNI	510	1,03	525,30
2	130	178696 - CONJUNTO 1 TOMADA 2P+T 10A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	635	11,11	7.054,85
2	131	178697 - CONJUNTO 1 TOMADA 2P+T 10A 250V DE SOBREPOR (CAIXA + PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNI	645	11,63	7.501,35
2	132	178698 - CONJUNTO 1 TOMADA 2P+T 20A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	875	13,17	11.523,75
2	133	178699 - CONJUNTO 1 TOMADA 2P+T 20A 250V DE SOBREPOR (CAIXA + PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNI	380	12,87	4.890,60
2	134	178710 - CONJUNTO 3 TOMADAS 2P+T 10A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	302	17,27	5.215,54
2	135	178711 - CONJUNTO 3 TOMADAS 2P+T 10A 250V DE SOBREPOR (CAIXA + PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	310	11,11	3.444,10
2	136	178712 - CONJUNTO 3 TOMADAS 2P+T 20A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	450	21,70	9.765,00
2	137	178707 - CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T 20A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	1.455	11,11	16.165,05
2	138	178706 - CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V DE SOBREPOR (CAIXA + PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	505	9,23	4.661,15
2	Valor total do lote					1.029.837,89
3	139	178736 - CABO PARA BATERIA 2,5M	UNI	127	128,32	16.296,64
3	140	178739 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, AZUL - SELO INMETRO 100M	RL.	154	173,39	26.702,06

3	141	178738 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, AMARELO - SELO INMETRO 100M	RL.	150	173,39	26.008,50
3	142	178740 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, BRANCO - SELO INMETRO 100M	RL.	154	173,39	26.702,06
3	143	178741 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, PRETO - SELO INMETRO 100M	RL.	150	173,39	26.008,50
3	144	178742 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, VERDE - SELO INMETRO 100M	RL.	140	173,39	24.274,60
3	145	178743 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, VERMELHO - SELO INMETRO 100M	RL.	150	173,39	26.008,50
3	146	178744 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 10,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, AZUL - SELO INMETRO 100M	RL.	135	392,63	53.005,05
3	147	1787 - PINÇA FREIO	Unid	133	392,63	52.219,79
3	148	178746 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 10,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, PRETO - SELO INMETRO 100M	RL.	135	392,63	53.005,05
3	149	178747 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 10,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, VERDE - SELO INMETRO 100M	RL.	130	392,63	51.041,90
3	150	178748 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 10,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, VERMELHO - SELO INMETRO 100M	RL.	133	392,63	52.219,79
3	151	178749 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, AZUL - SELO INMETRO 100M	RL.	154	184,06	28.345,24
3	152	178750 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, BRANCO - SELO INMETRO 100M	RL.	158	184,06	29.081,48

3	153	178751 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, PRETO - SELO INMETRO 100M	RL.	156	184,06	28.713,36
3	154	178752 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, VERDE - SELO INMETRO 100M	RL.	154	184,06	28.345,24
3	155	178753 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, VERMELHO - SELO INMETRO 100M	RL.	150	184,06	27.609,00
3	156	178754 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 4,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, AZUL - SELO INMETRO 100M	RL.	155	390,02	60.453,10
3	157	178755 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 4,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, BRANCO - SELO INMETRO 100M	RL.	148	390,02	57.722,96
3	158	178756 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 4,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, PRETO - SELO INMETRO 100M	RL.	147	390,02	57.332,94
3	159	178757 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 4,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, VERDE - SELO INMETRO 100M	RL.	139	390,02	54.212,78
3	160	178758 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 4,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, VERMELHO - SELO INMETRO 100M	RL.	125	390,02	48.752,50
3	161	178759 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 6,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, AZUL - SELO INMETRO 100M	RL.	130	511,22	66.458,60
3	162	178760 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 6,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, BRANCO - SELO INMETRO 100M	RL.	120	511,22	61.346,40
3	163	178761 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 6,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, PRETO - SELO INMETRO 100M	RL.	130	511,22	66.458,60
3	164	178762 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 6,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A,	RL.	126	511,22	64.413,72

		ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, VERDE - SELO INMETRO 100M				
3	165	178763 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 6,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, VERMELHO - SELO INMETRO 100M	RL.	116	511,22	59.301,52
3	166	178764 - CABO COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PVC 70°, 2 X 1,5 MM², 450/750 V - SELO INMETRO - NBR 280 100M	RL.	115	345,48	39.730,20
3	167	178765 - CABO COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PVC 70°, 2 X 2,5 MM², 450/750 V - SELO INMETRO - CONFORME NBR 280 100M	RL.	65	401,53	26.099,45
3	168	178766 - CABO COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PVC 70°, 3 X 4,0 MM², 450/750 V - SELO INMETRO - CONFORME NBR NM 280 100M	RL.	67	456,89	30.611,63
3	169	178768 - CABO COBRE UNIPOLAR 1 X 25 MM², 0,6/1KV, CLASSE 2, EPR/HEPR 90° - BRANCO - HOMOLOGADO PELA CELESC - SELO INMETRO 100M	RL.	69	284,89	19.657,41
3	170	178767 - CABO COBRE UNIPOLAR 1 X 25 MM², 0,6/1KV, CLASSE 2, EPR/HEPR 90° - AZUL - HOMOLOGADO PELA CELESC - SELO INMETRO 100M	RL.	71	284,89	20.227,19
3	171	178769 - CABO COBRE UNIPOLAR 1 X 25 MM², 0,6/1KV, CLASSE 2, EPR/HEPR 90° - PRETO - HOMOLOGADO PELA CELESC - SELO INMETRO 100M	RL.	69	284,89	19.657,41
3	172	178770 - CABO COBRE UNIPOLAR 1 X 25 MM², 0,6/1KV, CLASSE 2, EPR/HEPR 90° - VERMELHO - HOMOLOGADO PELA CELESC - SELO INMETRO 100M	RL.	69	284,89	19.657,41
3	173	178771 - CABO COBRE UNIPOLAR 1 X 35 MM², 0,6/1KV, CLASSE 2, EPR/HEPR 90° - AZUL - HOMOLOGADO PELA CELESC - SELO INMETRO 100M	RL.	70	3.630,47	254.132,90
3	174	178772 - CABO COBRE UNIPOLAR 1 X 35 MM², 0,6/1KV, CLASSE 2, EPR/HEPR 90° - BRANCO - HOMOLOGADO PELA CELESC - SELO INMETRO 100M	RL.	70	3.630,47	254.132,90
3	175	178773 - CABO COBRE UNIPOLAR 1 X 35 MM², 0,6/1KV, CLASSE 2, EPR/HEPR 90° - PRETO - HOMOLOGADO PELA CELESC - SELO INMETRO 100M	RL.	70	3.630,47	254.132,90
3	176	178774 - CABO COBRE UNIPOLAR 1 X 35 MM², 0,6/1KV, CLASSE 2, EPR/HEPR 90° -	RL.	70	3.630,47	254.132,90

		VERMELHO - HOMOLOGADO PELA CELESC - SELO INMETRO 100M				
3	177	178775 - CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO EM ALUMÍNIO 1X1X10+10 MM² (DUPLEX), 0,6/1KV, XLPE 90°, COM FASE E NEUTRO ISOLADOS - SELO INMETRO - HOMOLOGADO PELA CELESC - CONFORME NBR 8182 100M	RL.	77	339,71	26.157,67
3	178	178776 - CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO EM ALUMÍNIO 1X1X16+16 MM² (DUPLEX), 0,6/1KV, XLPE 90°, COM FASE E NEUTRO ISOLADOS - SELO INMETRO - HOMOLOGADO PELA CELESC - CONFORME NBR 8182 100M	RL.	66	590,19	38.952,54
3	179	178777 - CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO EM ALUMÍNIO 3X1X10+10 MM² (QUADRUPLIX), 0,6/1KV, XLPE 90°, COM FASE E NEUTRO ISOLADOS - SELO INMETRO - HOMOLOGADO PELA CELESC - CONFORME NBR 8182 100M	RL.	67	704,00	47.168,00
3	180	178778 - CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO EM ALUMÍNIO 3X1X16+16 MM² (QUADRUPLIX), 0,6/1KV, XLPE 90°, COM TODAS AS VIAS ISOLADAS - SELO INMETRO - HOMOLOGADO PELA CELESC - CONFORME NBR 8182 100M	RL.	69	858,86	59.261,34
3	181	178779 - CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO EM ALUMÍNIO 3X1X25+25 MM² (QUADRUPLIX), 0,6/1KV, XLPE 90°, COM FASE E NEUTRO ISOLADOS - SELO INMETRO - HOMOLOGADO PELA CELESC - CONFORME NBR 8182 100M	RL.	77	1.187,00	91.399,00
3	182	178780 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM² - SELO INMETRO 100M	RL.	75	190,00	14.250,00
3	183	178781 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM² - SELO INMETRO 100M	RL.	89	221,71	19.732,19
3	184	178782 - CABO PARALELO FLEXÍVEL 300V 2X2,5 MM² CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A,	RL.	62	229,77	14.245,74

		ANTICHAMA BWF-B, BRANCO - SELO INMETRO E CONFORME ABNT NBR NM 247-5 100M				
3	185	178783 - CABO PARALELO FLEXÍVEL 300V 2X4,0 MM² CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, BRANCO - SELO INMETRO E CONFORME ABNT NBR NM 247-5 100M	RL.	62	528,96	32.795,52
3	186	178784 - CABO UTP CAT 5E 4 PARES CLASSE LSZH-3 COBERTURA NA COR AZUL COMPATÍVEL PARA TRANSMISSÕES EM ALTA VELOCIDADE (100 BASE TX, 1000 BASE – T, 1000 BASE TX) CERTIFICAÇÃO ANATEL CAIXA 300M	CX	158	514,61	81.308,38
3	187	178785 - CABO UTP CAT 6 4 PARES CLASSE LSZH-3 COBERTURA NA COR AZUL COMPATÍVEL PARA TRANSMISSÕES EM ALTA VELOCIDADE (100 BASE TX, 1000 BASE – T, 1000 BASE TX) CERTIFICAÇÃO ANATEL E CONFORME CAIXA 300M	RL.	215	967,34	207.978,10
3	188	129007 - Espiral organizador de fios e cabos para realizar o agrupamento de fios em material flexível rolo 50M	RL.	674	176,36	118.866,64
3	189	178737 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM 20 METROS	UNI	140	90,72	12.700,80
3	190	81638 - EXTENSAO ELETRICA 3 M	UN	203	19,71	4.001,13
3	191	118926 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT PRETO FORCE LINE	UN	457	49,50	22.621,50
3	Valor total do lote					3.155.650,73
Total Geral						4.552.412,84

Lote	Família	Itens	Regime de participação	Valor máximo
1	Materiais de iluminação	1 a 21	Ampla concorrência	R\$ 366.924,22
2	Infraestrutura, distribuição e instalações/manutenção elétrica	22 a 138	Ampla concorrência	R\$ 1.029.837,89
3	Cabos elétricos, redes de dados e acessórios	139 a 191	Ampla concorrência	R\$ 3.155.650,73
TOTAL				R\$ 4.552.412,84

Indicação de Recursos - Dotação Orçamento:

58 - 1 . 56001 . 4 . 121 . 5008 . 2.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026 - PMBC - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada) para a prestação dos serviços objeto do edital, com todas as despesas inclusas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Pessoa para contatos:

Fone/Fax:

E-mail:

Domicílio bancário:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2. Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive aquisição, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e substituição de itens recusados.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	24494 - CALHA COMPLETA 2 LÂMPADA	UN	227		
1	2	38458 - LUMINARIA SOBREPOR P/LAMPADA FLUORECENTE 2X40W	CJ.	756		
1	3	178613 - LUMINÁRIA PAFLON LED 18 WTS	UNI	1.450		
1	4	177422 - LUMINÁRIA PAFLON LED 24 WTS (CIN29813)	UN	1.584		
1	5	114174 - LAMPADA LED 10W. 900L. 6500K.	UNI	1.300		
1	6	119828 - LAMPADA LED 12 W X 220 W. COR FRIA, MÍNIMA 5500 K. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1.480		

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

1	7	119829 - LAMPADA LED 15 W X 220 W - TENSÃO 100-240/60HZ. BASE E27. COR FRIA, MÍNIMA 5500 K. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	3.750		
1	8	131213 - LÂMPADA LED 20W MULTITENSÃO 100-240V. BASE E-27. COR FRIA, 6.500 K.	UN	2.400		
1	9	128995 - Lâmpada LED 25W X 220V, Cor fria	UN	3.405		
1	10	119830 - LAMPADA LED 30 W X 220 W - BI-VOLT. BASE E27. COR FRIA, MÍNIMA 5500 K. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	3.415		
1	11	177578 - Lâmpada Led 40w E27	UN	1.535		
1	12	153633 - LÂMPADA LED 50W 6500K	UN	1.400		
1	13	138988 - LÂMPADA TUBULAR LED 18W 6500K	UNI	2.465		
1	14	119481 - Lâmpada tubular P/ fototerapia branca/luz do dia 20w, T8, G13	UN	312		
1	15	178663 - LÂMPADA LED TUBULAR T8 65W 220V 60HZ BRANCA BASE G13 TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 5500K. 220V 60HZ BRANCA BASE G13 TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 5500K.	UNI	172		
1	16	178664 - LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W	UNI	1.210		
1	17	178665 - REFLETOR LED RETANGULAR PRETO 100W 220V 60HZ TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 5500K.	UNI	1.610		
1	18	178666 - REFLETOR LED RETANGULAR PRETO 30W 220V 60HZ TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 5500K.	UNI	188		
1	19	178667 - REFLETOR LED RETANGULAR PRETO 50W 220V 60HZ TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 5500K.	UNI	313		
1	20	178668 - RELÉ FOTOELETRÔNICO 1.000W, ACIONAMENTO MENOR QUE 10 LUX TECNOLOGIA MICROCONTROLADO, ACIONAMENTO INSTANTÂNEO E RETARDO NO DESACIONAMENTO, COM FUNÇÃO FAIL-OFF (FALHA DESLIGADO) - NBR 5123	UNI	540		
1	21	150504 - BOCAL/SOQUETE E27	UN	1.181		
1	Valor total do lote					
2	22	25952 - ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 100MM - PCT COM 100 UNIDADES	PCT	426		
2	23	112350 - ABRAÇADEIRA NYLON 3,5 X 140MM - PCT COM 100 UNIDADES	PCT	1.451		
2	24	112351 - ABRAÇADEIRA NYLON 3,5 X 200MM - PCT COM 100 UNIDADES	PCT	1.421		

2	25	111705 - ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 200 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.370		
2	26	178669 - ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 280 MM PCT C/ 100	PCT	1.371		
2	27	112365 - ABRAÇADEIRA NYLON, 4,8 X 200 MM, PCT 100 UNIDADE	PCT	1.391		
2	28	178670 - ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 300 MM PCT C/ 100	PCT	1.412		
2	29	178671 - ABRAÇADEIRA NYLON 7,6 X 300 MM C/100	PCT	1.451		
2	30	110144 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1.1/2	UN	222		
2	31	178682 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1"	UNI	222		
2	32	178683 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2"	UNI	232		
2	33	93734 - ABRAÇADEIRA TIPO D 2"	UN	222		
2	34	178684 - ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4"	UNI	232		
2	35	111706 - ADAPTADOR CONDULETE 1"	UN	1.250		
2	36	111707 - ADAPTADOR CONDULETE 3/4"	UN	1.250		
2	37	178685 - BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA DE 3/4" - CONFORME NBR 15465	UNI	102		
2	38	178677 - CAIXA DE SOBREPOR PARA DISJUNTOR + TOMADA 20 A	UNI	1.130		
2	39	171424 - CURVA LONGA DE 90° EM AÇO-CARBONO GALVANIZADO A FOGO, ROSCA BSP, 3/4" - CONFORME NBR 5597 E 5598	UN	37		
2	40	171428 - CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA EM POLICARBONATO, 520 X 260 X 180 MM (A X L X P), PADRÃO CELESC - CONFORME NBR 15820 E NBR IEC 60529	UN	27		
2	41	42266 - CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20CM PARA EMBUTIR, MATERIAL EM PVC ISOLANTE E ANTICHAMA	UN	215		
2	42	178686 - CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC DE 4" X 2" PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UNI	615		
2	43	178673 - Canaleta Barra Com Adesivo Para Fixação 20x10x200cm	BR	4.349		
2	44	178676 - CANALETA Barra Com Adesivo Para Fixação 50X50X2M	BR	1.270		
2	45	178675 - CANALETA Barra Com Adesivo Para Fixação 50X20X2M	BR	1.459		
2	46	178679 - CANALETA PVC VENTILADA 50X50	BR	157		
2	47	60429 - CANALETA TIPO T 20 X 10MM, ANGULAÇÃO 90°, MATERIAL TERMOPLÁSTICO	UN	100		
2	48	17283 - BARRA TUBO 3/8 X250 MM	Unid	950		

2	49	60427 - CANALETA TIPO T 50 X 20MM, ANGULAÇÃO 90°, MATERIAL TERMOPLÁSTICO	UN	102		
2	50	178687 - CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 10MM²	UNI	680		
2	51	178688 - CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 2,5MM²	UNI	700		
2	52	178689 - CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 6MM²	UNI	680		
2	53	88727 - CHAVE DE TESTE ELÉTRICO PARA MEDIÇÃO DE 12V A 500V PARA CORRENTE ALTERNADA E CONTÍNUA MEDE TERRA E FASE LINHA, CONDUTOR NÃO PRECISA ESTAR DESCASCADO, NÃO UTILIZA BATERIA.	UN	102		
2	54	7338 - CANALETA COTOVELO 90° EXTERNO - 50X20 MM	UN	147		
2	55	178678 - CANALETA Barra Com Adesivo Para Fixação COTOVELO 90° 20 X 10MM	UNI	127		
2	56	171412 - CURVA LONGA PARA ELETRODUTO EM PVC 90°, 1", ROSCÁVEL, PRETA - CONFORME NBR 15465	UN	162		
2	57	171411 - CURVA LONGA PARA ELETRODUTO EM PVC 90°, 3/4", ROSCÁVEL, PRETA - CONFORME NBR 15465	UN	162		
2	58	147414 - TOMADA RJ45 COMPLETA - SOBREPOR	UN	709		
2	59	119825 - DETECTOR DE TENSÃO 1000V	UND	57		
2	60	178680 - DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150A	UNI	173		
2	61	171332 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 16A, 60 HZ, CURVA C - DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 16A, 60 HZ, CURVA C - DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UN	261		
2	62	171333 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 32A, 60 HZ, CURVA C - DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 32A, 60 HZ, CURVA C - DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UN	244		
2	63	171334 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 40A, 60 HZ, 10KA, CURVA C - DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 40A, 60 HZ, 10KA, CURVA C -	UN	218		

		DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2				
2	64	178713 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 20A, 60 HZ, CURVA C - DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UNI	210		
2	65	171335 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 50A, 60 HZ, 10KA, CURVA C - DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 50A, 60 HZ, 10KA, CURVA C - DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UN	219		
2	66	178714 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 25A, 60 HZ, CURVA C - DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UNI	210		
2	67	178715 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 70A, 60 HZ, CURVA C - DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UNI	170		
2	68	171336 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 40A, 60 HZ, 10 KA, CURVA C - DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 40A, 60 HZ, 10 KA, CURVA C - DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UN	223		
2	69	178716 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 100A, 60 HZ, 10 KA CURVA C - DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UNI	216		
2	70	178717 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 25A, 60 HZ, 10 KA CURVA C - DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UNI	210		
2	71	178718 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 30A, 60 HZ, 10 KA CURVA C - NEMA - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UNI	170		
2	72	178719 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 32A, 60 HZ, CURVA C - DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UNI	410		
2	73	171337 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 50A, 60 HZ, 10 KA CURVA C - DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 50A, 60 HZ, 10 KA CURVA C - DIN - SELO	UN	251		

		INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2				
2	74	178721 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 63A, 60 HZ, 10 KA CURVA C – DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UNI	375		
2	75	178722 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 70A, 60 HZ, 10 KA CURVA C – NEMA - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UNI	170		
2	76	178723 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 80A, 60 HZ, 10 KA CURVA C – DIN - SELO INMETRO - ABNT NBR NM 60898, ABNT NBR IEC 60947-2	UNI	190		
2	77	76538 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DPS	UN	215		
2	78	38638 - TUBO DE PVC ELETRODUTO 3Mx 3/4	UN	1.260		
2	79	116942 - ELETRODUTO CORRUGADO AM 25MM	Unid	431		
2	80	178724 - ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC 1 1/2", BARRA COM 3 METROS, COM ROSCA - CONFORME NBR 15465	BR	242		
2	81	111762 - ELETRODUTO 1" - RÍGIDO ROSCÁVEL EM PVC - BARRA DE NO MÍNIMO 3 METROS	UN	242		
2	82	111761 - ELETRODUTO 1/2 - RÍGIDO ROSCÁVEL EM PVC - BARRA DE NO MÍNIMO 3 METROS	UN	242		
2	83	111764 - ELETRODUTO 3/4 - RÍGIDO ROSCÁVEL EM PVC - BARRA DE NO MÍNIMO 3 METROS	UN	242		
2	84	119818 - EXAUSTOR PARA BANHEIRO 150MM 220V	UND	47		
2	85	171372 - FITA DE AUTOFUSÃO, 19 MM X 10 M, AUTO-AGLOMERANTE, ABNT NBR 10669 - SELO INMETRO	RL	455		
2	86	25111 - FITA ISOLANTE 19x20 MTS	UN	2.317		
2	87	28867 - GRAMPO FIXA FIO 0,5 A 1,5 MM (14/16), PCT C/ NO MÍNIMO 20 UND	PCT	129		
2	88	21007 - GRAMPO FIXA FIO 2,5 A 4 MM (10/12), PCTC/ NO MÍNIMO 20 UND	PCT	134		
2	89	167511 - HASTE DE ATERRAMENTO DE ALTA DENSIDADE 5/8 X 0,254 ?M x 2.400MM B/C NBR 13571 E NORMA CELESC E-313.0007 - SELO INMETRO	UNI	315		

2	90	178690 - CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNI	410		
2	91	178691 - CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A 250V DE SOBREPOR (CAIXA + PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNI	220		
2	92	178692 - CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V + TOMADA 2P+T 10A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	844		
2	93	178693 - CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V + TOMADA 2P+T 20A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	650		
2	94	178694 - CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNI	676		
2	95	178695 - CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V DE SOBREPOR (CAIXA + PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNI	455		
2	96	178700 - CONJUNTO 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	370		
2	97	178701 - CONJUNTO 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A 250V DE SOBREPOR (CAIXA + PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	360		
2	98	178702 - CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V + TOMADA 2P+T 10A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	470		
2	99	178703 - CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	580		
2	100	178704 - CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V DE SOBREPOR (CAIXA + PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	470		
2	101	178708 - CONJUNTO 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	460		
2	102	178709 - CONJUNTO 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V DE SOBREPOR (CAIXA + PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	350		
2	103	171340 - INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR), BIPOLAR, 220V, 25A, 30MA, 6KA, IP20, DIN	UN	77		
2	104	178725 - INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR), BIPOLAR, 220V, 40A, 30MA, 6KA, IP20, DIN	UNI	52		

2	105	171343 - INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR), TETRAPOLAR, 220/380V, 63A, 30MA, 6KA, IP20, DIN	UN	82		
2	106	178726 - INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR), BIPOLAR, 220V, 63A, 30MA, 6KA, IP20, DIN	UNI	270		
2	107	111141 - LOCALIZADOR DE CABOS Testa cabo de rede RJ 45 padrões 568A, 568B, 10 base-T, Testa cabo de telefone RJ11, Testa cabo BNC, Localizador de cabos, Testa continuidade	UN	58		
2	108	138126 - LUVA DE PVC PARA CONDULETE 3/4 - BRANCO	UN	1.350		
2	109	97718 - LUVA PARA CANALETA 20 X 10 MM	UN	182		
2	110	175347 - Luva eletroduto 1" Material PVC – Conexão BSP - Diâmetro Nominal (pol) 1"	UN	225		
2	111	116207 - LUVA ELETRODUTO 3/4	Peça	400		
2	112	111769 - PASSA FIO 20 METROS	UN	74		
2	113	103283 - passa fio - 15m	UNI	22		
2	114	151107 - PLUGUE FEMEA DE 10 A - 3 PINOS	UN	555		
2	115	119819 - PLUGUE FÊMEA 20 A - 3 PINOS, TERMOPLÁSTICO, PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136)	UND	551		
2	116	151106 - PLUGUE MACHO DE 10 A - 3 PINOS	UN	586		
2	117	15295 - AUTO DE CONSTATAÇÃO DE SINAIS DE ALTERAÇÃO PSICOMOTORA	BLOCO	485		
2	118	178727 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA, EM PVC ANTICHAMA NA COR BRANCA, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN CONFORME ABNT NBR IEC 61439-3	UNI	302		
2	119	178728 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC ANTICHAMA NA COR BRANCA, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN CONFORME ABNT NBR IEC 61439-3	UNI	232		
2	120	178730 - SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO DE SOBREPOR 220V 60HZ SEM FOTOCÉLULA ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 120° ALCANCE MÍNIMO 3M AJUSTES DE TEMPORIZAÇÃO (5S/1MIN/4MIN) POTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA 1000W.	UNI	320		
2	121	178729 - SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO DE EMBUTIR 220V 60HZ SEM FOTOCÉLULA ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 120° ALCANCE MÍNIMO 3M AJUSTES DE	UNI	410		

		TEMPORIZAÇÃO (5S/1MIN/4MIN) POTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA 1000W.				
2	122	178731 - TAMPA CEGA EM PVC PARA CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL	UNI	900		
2	123	178732 - TAMPA CEGA PARA CONDULETE 4 X 2"	UNI	450		
2	124	25165 - TERMINAL 16 MM TIPO SAPATA	UN	170		
2	125	178681 - TERMINAL 25 MM TIPO SAPATA	UNI	72		
2	126	129175 - TESTADOR DE CABO DE REDE TESTADOR DE CABO DE REDE - FUNCIONA COM UMA BATERIA ALCALINA DE NOVE VDC, 11 LEDS, INDICADORES DE CONEXÃO, BOTÃO DE POSIÇÃO (LIGADO, DESLIGADO E STANBY). DIMENSÕES DO MASTER (SEM O REMOTE): 65/105/25 MM (LARG/COMP/ALT). DIMENSÕES DO REMOTE (SEM O MASTER): 35/105/25 (LARG/COMP/ALT). COM CONECTORES RJ-45, RJ11, BNC E USB. VISUALIZAÇÃO FÁCIL PARA SE VERIFICAR A PINAGEM CORRETA DOS CABOS. CHECA A CONTINUIDADE DO SINAL NO CABO, MAU CONTATO, SE ESTÁ ABERTO, EM CURTO, CROSSOVER E GROUNDING. LED DE VISUALIZAÇÃO DE STATUS DO CABO. TESTA CABOS INSTALADOS EM PATCH PANEL OU ESPELHOS DE PAREDE. EXTENSÃO MÁXIMA DE TESTE ATÉ 180m (RJ-45, RJ11 E BNC. CONECTORES DO TESTADOR (FÊMEA): BNC, USB tipo B, RJ-11 DE 6 PINOS, RJ-45 DE 8 PINOS. CONECTORES DO TESTADOR REMOTO (FÊMEA): USB TIPO A, RJ-11 DE 6 PINOS E RJ 45 DE 8 PINOS	UN	25		
2	127	1787 - PINÇA FREIO	Unid	510		
2	128	1787 - PINÇA FREIO	Unid	510		
2	129	178735 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO SIMPLES TIPO OLHAL PARA CABO 6,0 MM²	UNI	510		
2	130	178696 - CONJUNTO 1 TOMADA 2P+T 10A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	635		
2	131	178697 - CONJUNTO 1 TOMADA 2P+T 10A 250V DE SOBREPOR (CAIXA + PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNI	645		
2	132	178698 - CONJUNTO 1 TOMADA 2P+T 20A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	875		

2	133	178699 - CONJUNTO 1 TOMADA 2P+T 20A 250V DE SOBREPOR (CAIXA + PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNI	380		
2	134	178710 - CONJUNTO 3 TOMADAS 2P+T 10A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	302		
2	135	178711 - CONJUNTO 3 TOMADAS 2P+T 10A 250V DE SOBREPOR (CAIXA + PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	310		
2	136	178712 - CONJUNTO 3 TOMADAS 2P+T 20A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	450		
2	137	178707 - CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T 20A 250V DE EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	1.455		
2	138	178706 - CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V DE SOBREPOR (CAIXA + PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNI	505		
2	Valor total do lote					
3	139	178736 - CABO PARA BATERIA 2,5M	UNI	127		
3	140	178739 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, AZUL - SELO INMETRO 100M	RL.	154		
3	141	178738 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, AMARELO - SELO INMETRO 100M	RL.	150		
3	142	178740 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, BRANCO - SELO INMETRO 100M	RL.	154		
3	143	178741 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, PRETO - SELO INMETRO 100M	RL.	150		
3	144	178742 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, VERDE - SELO INMETRO 100M	RL.	140		
3	145	178743 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, VERMELHO - SELO INMETRO 100M	RL.	150		
3	146	178744 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 10,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A,	RL.	135		

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

		ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, AZUL - SELO INMETRO 100M				
3	147	1787 - PINÇA FREIO	Unid	133		
3	148	178746 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 10,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, PRETO - SELO INMETRO 100M	RL.	135		
3	149	178747 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 10,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, VERDE - SELO INMETRO 100M	RL.	130		
3	150	178748 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 10,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, VERMELHO - SELO INMETRO 100M	RL.	133		
3	151	178749 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, AZUL - SELO INMETRO 100M	RL.	154		
3	152	178750 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, BRANCO - SELO INMETRO 100M	RL.	158		
3	153	178751 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, PRETO - SELO INMETRO 100M	RL.	156		
3	154	178752 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, VERDE - SELO INMETRO 100M	RL.	154		
3	155	178753 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, VERMELHO - SELO INMETRO 100M	RL.	150		
3	156	178754 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 4,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, AZUL - SELO INMETRO 100M	RL.	155		
3	157	178755 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 4,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, BRANCO - SELO INMETRO 100M	RL.	148		
3	158	178756 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 4,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A,	RL.	147		

		ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, PRETO - SELO INMETRO 100M				
3	159	178757 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 4,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, VERDE - SELO INMETRO 100M	RL.	139		
3	160	178758 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 4,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, VERMELHO - SELO INMETRO 100M	RL.	125		
3	161	178759 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 6,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, AZUL - SELO INMETRO 100M	RL.	130		
3	162	178760 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 6,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, BRANCO - SELO INMETRO 100M	RL.	120		
3	163	178761 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 6,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, PRETO - SELO INMETRO 100M	RL.	130		
3	164	178762 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 6,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, VERDE - SELO INMETRO 100M	RL.	126		
3	165	178763 - CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 6,0 MM², CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, VERMELHO - SELO INMETRO 100M	RL.	116		
3	166	178764 - CABO COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PVC 70°, 2 X 1,5 MM², 450/750 V - SELO INMETRO - NBR 280 100M	RL.	115		
3	167	178765 - CABO COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PVC 70°, 2 X 2,5 MM², 450/750 V - SELO INMETRO - CONFORME NBR 280 100M	RL.	65		
3	168	178766 - CABO COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PVC 70°, 3 X 4,0 MM², 450/750 V - SELO INMETRO - CONFORME NBR NM 280 100M	RL.	67		
3	169	178768 - CABO COBRE UNIPOLAR 1 X 25 MM², 0,6/1KV, CLASSE 2, EPR/HEPR 90° - BRANCO - HOMOLOGADO PELA CELESC - SELO INMETRO 100M	RL.	69		
3	170	178767 - CABO COBRE UNIPOLAR 1 X 25 MM², 0,6/1KV, CLASSE 2, EPR/HEPR 90° - AZUL -	RL.	71		

		HOMOLOGADO PELA CELESC - SELO INMETRO 100M				
3	171	178769 - CABO COBRE UNIPOLAR 1 X 25 MM², 0,6/1KV, CLASSE 2, EPR/HEPR 90° - PRETO - HOMOLOGADO PELA CELESC - SELO INMETRO 100M	RL.	69		
3	172	178770 - CABO COBRE UNIPOLAR 1 X 25 MM², 0,6/1KV, CLASSE 2, EPR/HEPR 90° - VERMELHO - HOMOLOGADO PELA CELESC - SELO INMETRO 100M	RL.	69		
3	173	178771 - CABO COBRE UNIPOLAR 1 X 35 MM², 0,6/1KV, CLASSE 2, EPR/HEPR 90° - AZUL - HOMOLOGADO PELA CELESC - SELO INMETRO 100M	RL.	70		
3	174	178772 - CABO COBRE UNIPOLAR 1 X 35 MM², 0,6/1KV, CLASSE 2, EPR/HEPR 90° - BRANCO - HOMOLOGADO PELA CELESC - SELO INMETRO 100M	RL.	70		
3	175	178773 - CABO COBRE UNIPOLAR 1 X 35 MM², 0,6/1KV, CLASSE 2, EPR/HEPR 90° - PRETO - HOMOLOGADO PELA CELESC - SELO INMETRO 100M	RL.	70		
3	176	178774 - CABO COBRE UNIPOLAR 1 X 35 MM², 0,6/1KV, CLASSE 2, EPR/HEPR 90° - VERMELHO - HOMOLOGADO PELA CELESC - SELO INMETRO 100M	RL.	70		
3	177	178775 - CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO EM ALUMÍNIO 1X1X10+10 MM² (DUPLEX), 0,6/1KV, XLPE 90°, COM FASE E NEUTRO ISOLADOS - SELO INMETRO - HOMOLOGADO PELA CELESC - CONFORME NBR 8182 100M	RL.	77		
3	178	178776 - CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO EM ALUMÍNIO 1X1X16+16 MM² (DUPLEX), 0,6/1KV, XLPE 90°, COM FASE E NEUTRO ISOLADOS - SELO INMETRO - HOMOLOGADO PELA CELESC - CONFORME NBR 8182 100M	RL.	66		
3	179	178777 - CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO EM ALUMÍNIO 3X1X10+10 MM² (QUADRUPLIX), 0,6/1KV, XLPE 90°, COM FASE E NEUTRO ISOLADOS - SELO INMETRO - HOMOLOGADO PELA CELESC - CONFORME NBR 8182 100M	RL.	67		
3	180	178778 - CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO EM ALUMÍNIO 3X1X16+16 MM² (QUADRUPLIX), 0,6/1KV, XLPE 90°, COM TODAS AS VIAS ISOLADAS - SELO INMETRO -	RL.	69		

		HOMOLOGADO PELA CELESC - CONFORME NBR 8182 100M				
3	181	178779 - CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO EM ALUMÍNIO 3X1X25+25 MM ² (QUADRUPLIX), 0,6/1KV, XLPE 90°, COM FASE E NEUTRO ISOLADOS - SELO INMETRO - HOMOLOGADO PELA CELESC - CONFORME NBR 8182 100M	RL.	77		
3	182	178780 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM ² - SELO INMETRO 100M	RL.	75		
3	183	178781 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM ² - SELO INMETRO 100M	RL.	89		
3	184	178782 - CABO PARALELO FLEXÍVEL 300V 2X2,5 MM ² CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, BRANCO - SELO INMETRO E CONFORME ABNT NBR NM 247-5 100M	RL.	62		
3	185	178783 - CABO PARALELO FLEXÍVEL 300V 2X4,0 MM ² CLASSE 4/5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, BRANCO - SELO INMETRO E CONFORME ABNT NBR NM 247-5 100M	RL.	62		
3	186	178784 - CABO UTP CAT 5E 4 PARES CLASSE LSZH-3 COBERTURA NA COR AZUL COMPATÍVEL PARA TRANSMISSÕES EM ALTA VELOCIDADE (100 BASE TX, 1000 BASE - T, 1000 BASE TX) CERTIFICAÇÃO ANATEL CAIXA 300M	CX	158		
3	187	178785 - CABO UTP CAT 6 4 PARES CLASSE LSZH-3 COBERTURA NA COR AZUL COMPATÍVEL PARA TRANSMISSÕES EM ALTA VELOCIDADE (100 BASE TX, 1000 BASE - T, 1000 BASE TX) CERTIFICAÇÃO ANATEL E CONFORME CAIXA 300M	RL.	215		
3	188	129007 - Espiral organizador de fios e cabos para realizar o agrupamento de fios em material flexível rolo 50M	RL.	674		

3	189	178737 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM 20 METROS	UNI	140		
3	190	81638 - EXTENSAO ELETRICA 3 M	UN	203		
3	191	118926 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT PRETO FORCE LINE	UN	457		
3	Valor total do lote					
Total Geral						

2.3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

2.6. Declaro que forneceremos os materiais nos termos e prazos do Edital e de seus anexos e que dispomos de estrutura técnica, administrativa e logística compatível com as obrigações assumidas.

2.7. Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

2.8. A Empresa _____ declara-se ciente de estar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos.

Local (...), data (...).

(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ/CPF nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO IV – TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Que autoriza e concorda com o recebimento das citações e intimações exclusivamente por meio eletrônico em eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade e penalização pela prática de atos irregulares em processos licitatórios, contratos administrativos ou documento de vínculo obrigacional para com o Município de Balneário Camboriú.
2. Estar ciente de que todos os atos processuais serão digitais e em formato eletrônico, por meio da plataforma 1Doc ou de nova plataforma eletrônica que venha a substituí-la.
3. Estar ciente de que as citações e intimações serão consideradas como válidas no momento em que a plataforma registrar o recebimento e a leitura do e-mail.
4. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ/CPF nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Que os produtos ofertados no Pregão Eletrônico nº ____/2026 – PMBC são novos e de primeiro uso e atendem integralmente às especificações técnicas, unidades, quantidades e requisitos de desempenho, qualidade, segurança, compatibilidade e durabilidade definidos no Edital e no Termo de Referência;
2. Que apresentará catálogos, fichas técnicas, certificados e, quando regularmente convocada, amostra excepcional necessários à verificação da conformidade;
3. Que os materiais observarão as normas ABNT aplicáveis e terão certificação do INMETRO regulamentarmente compulsória;
4. Que não fornecerá itens usados, recondicionados, remanufaturados ou com sinais de uso e que manterá, durante as entregas, a marca e o modelo aceitos, salvo substituição previamente autorizada por produto de qualidade igual ou superior;
5. Que assume integral responsabilidade pela qualidade, procedência, compatibilidade, durabilidade, garantia e conformidade técnica dos produtos fornecidos.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ** dias do ***** de ****, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situado na Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *****, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº **.***.***/*-**, situada na Rua *****, nº ****, Bairro *****, CEP **.***.***, Cidade/Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, *****, inscrito no CPF nº **.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem firmar o presente ajuste e registrar o(s) preço(s) nesta Ata, atendendo às condições previstas no Pregão Eletrônico nº ____/2026 - PMBC, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de materiais elétricos destinados à manutenção, conservação, ampliação, adequação e modernização das instalações dos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica do Município de Balneário Camboriú, especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 - PMBC, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A assinatura desta Ata não obriga a Administração a contratar a totalidade ou qualquer quantitativo registrado, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade, disponibilidade orçamentária, programação operacional e emissão de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, FORNECEDOR e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:						
Denominação: ***** - CNPJ nº **.***.***/*-**						
Endereço: *****						
Representante legal: *****						
CPF: **.***.***-**						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL R\$						

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

- 3.1.** A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser realizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.** O fornecimento será parcelado e ocorrerá conforme necessidade da unidade participante, mediante Autorização de Fornecimento.
- 3.3.** A contratação com o FORNECEDOR registrado poderá ser formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de serviço.
- 3.4.** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos endereços situados em Balneário Camboriú/SC indicados pela respectiva unidade participante, em dias úteis e horários informados na solicitação.
- 3.5.** Todas as despesas de transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, perdas e demais custos relacionados às entregas correrão por conta do FORNECEDOR.
- 3.6.** A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e, quando exigível, de documentos técnicos, registros, cadastros, fichas, rótulos, certificados ou outros elementos necessários à comprovação da conformidade.
- 3.7.** O FORNECEDOR garantirá os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante, e substituirá os itens defeituosos no prazo fixado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

- 4.1.** O pagamento pelo fornecimento dos bens será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito em sua conta bancária, após o recebimento definitivo.
- 4.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da regular apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica, a regularidade fiscal e as retenções tributárias cabíveis.
- 4.3.** O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata.
- 4.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.5.** Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantidade, inconformidade do item, pendência documental, ausência de atesto ou necessidade de substituição, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

4.6. Não serão pagos itens recusados, não entregues, entregues a maior sem autorização, entregues em local diverso sem aceite ou que não tenham sido objeto de recebimento definitivo.

4.7. O reajustamento observará o IPCA e a anualidade contada da data do orçamento estimado.

4.8. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. A Secretaria de Compras e Convênios é o órgão gerenciador. São participantes os órgãos e entidades da Administração Municipal que consolidaram suas demandas na planilha de quantitativos integrante dos autos, competindo a cada unidade gerir e fiscalizar as contratações que emitir.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Eventual contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O instrumento contratual de que trata o subitem 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

7.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.10. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

7.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no subitem 11.

7.12. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou FORNECEDOR convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.15. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital.

7.16. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes, que trata o subitem 7.16, aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.18. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

CLÁUSULA NONA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR

não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dos subitens 11.1 a 11.6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do subitem anterior, o órgão procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos dos subitens 11.9 a 11.12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 9.5 e no subitem 9.6, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas exclusivamente no âmbito da Administração Pública Municipal de Balneário Camboriú, vedado o remanejamento para órgãos ou entidades estranhos à estrutura administrativa do Município.

10.2. O remanejamento poderá ocorrer entre órgão ou entidade participante e outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú que não tenha originalmente estimado quantitativo para determinado item, desde que reste demonstrado o interesse público, a compatibilidade da demanda com o objeto registrado e a inexistência de prejuízo ao planejamento da contratação.

10.3. Para fins desta cláusula, considera-se participante o órgão ou entidade municipal que tenha informado previamente as quantidades estimadas que pretende contratar, inclusive o órgão ou entidade gerenciadora, quando este também houver indicado quantitativos próprios.

10.4. O remanejamento de quantitativos não implicará acréscimo ao quantitativo global registrado na Ata de Registro de Preços, devendo limitar-se à redistribuição interna dos saldos disponíveis entre órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Camboriú.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, mediante justificativa formal do órgão ou entidade interessado, com a correspondente redução do quantitativo inicialmente atribuído ao órgão ou entidade cedente, desde que haja sua prévia anuência expressa e que sejam observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo gerenciador, quando o FORNECEDOR:

11.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

11.3. Recusar a nota de empenho ou autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1 a 11.6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.9. Por razão de interesse público;

11.10. A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto

Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.2. É atribuição da Secretaria de Compras a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. O órgão gerenciador deverá comunicar à Secretaria de Compras qualquer das ocorrências previstas nos subitens 11.1 a 11.6, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Balneário Camboriú, ** de ***** de ****.